



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

### Despacho de Opinitivo sobre Solicitação de Encaminhamento Imediato

Processo TC n.º 23101018-7  
Modalidade: Auditoria Especial  
Tipo: Conformidade  
Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Timbaúba

Ao GC03,

Envio este despacho com opinativo favorável à proposta de encaminhamento imediato sugerido pela equipe técnica para formalização de medida cautelar para suspensão do contrato em análise na Auditoria Especial.

Atenciosamente.

#### Lista de encaminhamento(s) sugerido(s):

- **Formalização de Processo de Medida Cautelar**

Proposto por: ROGÉRIO MAIA BELTRAO

Opinitivo Favorável de ANDRÉA MAIA COELHO  
Autorizado

#### Conteúdo do(s) encaminhamento(s) sugerido(s):

### FOLHA INFORMATIVA DO PROCESSO DE MEDIDA CAUTELAR

#### Requisitos:

***Periculum In Mora:*** Constatou-se o risco de irreversibilidade do dano, caso sejam efetuados outros pagamentos referentes ao contrato em análise, uma vez que indícios de irregularidades graves foram identificados.

***Fumus Boni Iuris:*** As possíveis irregularidades apresentadas em Denúncia foram corroboradas pelos indícios de pagamentos indevidos na execução contratual.

***Ausência de Periculum In Mora Reverso:*** O contrato 78/2023, por determinação da prefeitura municipal de Timbaúba, encontra-se suspenso desde agosto de 2023, afastando-se a possibilidade da eventual concretização de grave risco, ou dano irreparável como consequência direta da concessão da medida cautelar proposta.



**Medidas:** Suspensão de pagamentos decorrentes do Contrato n. 78/2023, até a conclusão do Processo de Auditoria Especial 23101018-7

**Modalidade:** Medida Cautelar

**Tipo:** Medida Cautelar

**Descrição:** Objetivo de suspender pagamentos referentes ao Contrato n. 78/2023, até a conclusão do Processo de Auditoria Especial 23101018-7

**Unidades Jurisdicionadas:** Prefeitura Municipal de Timbaúba

**Exercício(s):** 2023 e 2024

**Relator:** EDUARDO LYRA PORTO

**Interessado(s) e CPF:** Marinaldo Rosendo de Albuquerque, CPF n. 480.060.224-34

Pernambuco Locadora de Veículos Automotores, CNPJ n. 41.092.628/0001-41

**Documentos:** 6, 7, 8, 9, 10 e 11

DINFRA, 11/03/2024

[Assinado digitalmente]  
**FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA ROLIM**  
Chefe em exercício do DINFRA